



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 31 de janeiro de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Código: M1326113752/1990

Ofício DA nº 018/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 006/2018 e solicita que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 006/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.432 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis II para a empresa A.J. DE LIMA SEPULVIDA - ME, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos do artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar as providências necessárias para que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, a fim de que seja atendido o prazo estabelecido para registro em Cartório.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 006/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 6.432, de 19 de dezembro de 2017, o Executivo Municipal foi autorizado a conceder o uso de uma área de propriedade ao Município, com dimensões de 1.200,00 m², situada na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex F), lotes 26 a 27 no CDA II – Centro de Desenvolvimento de Assis, para instalação da empresa A. J. DE LIMA SEPÚLVIDA - ME, nos termos da Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

No entanto, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, foi constatada divergência na descrição da área do imóvel.

Ocorre, que o memorial descritivo e desenho foram confeccionados tendo por base as informações e documentos constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, entretanto, alguns limites de confrontações que compõem a descrição da área encontravam-se diferentes do que consta na matrícula da área junto ao Cartório.

Desta feita, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo quanto no desenho de nº 6.386, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei.

Esclarece-se que a área do imóvel permanece inalterada, sendo necessária, tão somente, a modificação da medida de algumas confrontações, que constam no memorial descritivo e desenho que seguem já atualizados, cuja regularização somente se concretizará mediante a alteração do caput do artigo 1º da Lei nº 6.432/2017, na forma desta propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Mister destacar que o presente projeto trata tão somente do atendimento às exigências do Cartório de Registro de Imóveis para o registro do Termo de Concessão de Uso, já aprovado por esta Casa de Leis.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 006/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.432, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa A. J. DE LIMA SEPÚLVIDA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 6.432, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 1.200,00 m², de propriedade do Município, a empresa A. J. DE LIMA SEPÚLVIDA - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa A. J. LIMA SEPULVIDA - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 26 ao 27, com um total de 1.200,00 m², assim descrita:*

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua 2 - S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 26 ao 27 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 25, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com os lotes 28; 29; 30; 31; 32; 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 22, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com o lote 25 numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.200,00 m².”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

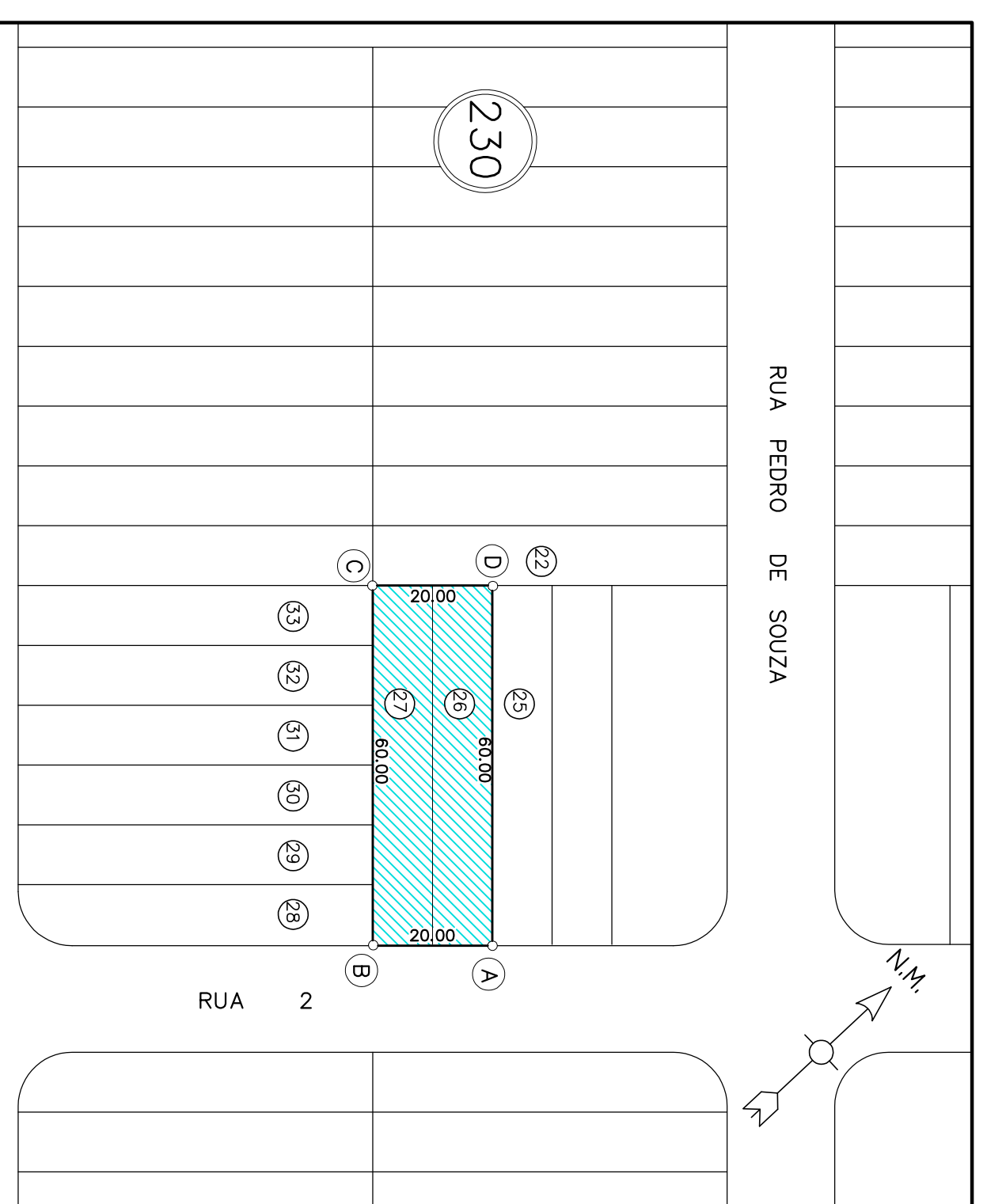
PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.432, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA A.L. DE SILVA SRTUVEDA ME.

RUA 2 - 506 - Q. 250 CR. II - L. 26 A 27 - CDA. II - A-009 9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - CDA. 250/001/20

DATA: 10/02/2017



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa A. J. de Lima Sepulveda ME.

ÁREA: 1.200,00 m²

LOCAL: Rua 2 – S 006 – Q230 (Ex-F) – Lotes 26 a 27

CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 25, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com os lotes 28; 29; 30; 31; 32; 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lote 22, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em divisa com lote 25 numa distância de 60,00 metros até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **1.200,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.386, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 26 de janeiro de 2.018.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa A. J. De Lima Sepulveda ME.
- 3. Croqui:** 6.386 – folha única
- 4. Data Base:** Janeiro/2018
- 5. Local:** Rua 2 - S. 06 - Q. 230 - L. 026 a 027 - CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 1.200,00 m²;
Testada (T) = 20,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 586,28 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.200,00 \times 20,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 28,28 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 28,28 \times 586,28$$

$$VT = R\$ 16.582,50$$

A presente avaliação importou em R\$ 16.582,50 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE ASSIS - SP
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 - TÉRREO - Fone: (18)3302-1530
OFICIAL VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO

PROTOCOLO Nº 211350 - NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 211350

NATUREZA: INSTRUMENTO PARTICULAR
APRESENTANTE ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA
ADQUIRENTE A.J. LIMA SEPULVIDA - ME
TRANSMITENTE MUNICIPIO DE ASSIS

DT PRENOTAÇÃO: 11/01/2018
FONE: (18)3022-1939

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

- Após análise do título verificou-se constar necessária(s) a(s) seguinte(s) exigência(s):

1. Analisada a minuta de Termo de Concessão de uso apresentada, verificou-se que primeiramente **deverá ser apresentado requerimento do(a) proprietário(a), requerendo a abertura de matrícula dos imóveis cadastrados como: S.006/230/026; e S.006/230/027.** Entretanto, no título apresentado, o imóvel objeto de concessão, se dá pela UNIFICAÇÃO dos dois imóveis acima. Sendo assim, é **necessário a apresentação do projeto de UNIFICAÇÃO.**

2. Apresentar a documentação comprovando que ALDERE JULIANA LIMA SEPULVIDA, representa a **A. J. LIMA SEPULVIDA - ME.**

3. A "minuta" apresentada deverá ser transformada em título hábil para reingresso neste Serviço Registral e deverá conter **visto em todas as páginas; assinaturas com firmas reconhecidas; o número do Termo de Concessão de Uso; a Lei que autoriza o respectivo ato; e a data do documento.**

4. Providenciar o depósito no valor de **R\$1.925,86**, referente aos emolumentos correspondentes aos atos a serem praticados.

O pagamento poderá ser feito nesta Serventia ou através de transferência bancária ou depósito na seguinte conta:

Banco: **Bradesco**
Agência: **0004**
Conta: **75.278-9**
Titular: **Cartório de Registro de Imóveis**
CNPJ/MF: **49.898.703/0001-78**

Caso o valor seja pago mediante transferência bancária ou depósito, favor enviar o respectivo comprovante informando o n.º do protocolo (**211.350**) para o seguinte e-mail: **criassis@criassis.com.br.**

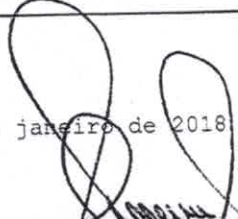
Atenciosamente,
Conf: Pedro Kendig.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE ASSIS - SP
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 - TÉRREO - Fone: (18)3302-1530
OFICIAL VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO

PROTOCOLO Nº 211350 - NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 211350

ASSIS, 22 de janeiro de 2018


RONALDO APARECIDO CARREIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL

OBSERVAÇÕES:

- I - Não se conformando com a(s) exigência(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 10 de fevereiro de 2018.
- III- Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - Apagamento e inserção de dados, bem como supressão ou substituição de folhas do título, constituem formas de adulterações, e portanto, não serão permitidas.
- VI - Voltando a esta unidade de serviço registral traga esta nota para facilitar o seu atendimento.
- VII- Horário de atendimento das 09:00 h às 16:00 h.

